



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4604
de 02/04/19, 32
Visto

DECRETO Nº. 077, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – CONTROLE INTERNO

04.124.1050.2.006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.40.00 – 382 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 3.400,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.046 - Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS

3.3.90.39.00 – 3791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 3.000,00

02.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 – Man. das Ativ. da Sec. de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.3.90.93.00 – 6527 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 600,00

TOTAL..... R\$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **superávit financeiro** na fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

II. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.046 - Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS

3.3.90.14.00 – 3772 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 2.000,00

3.3.90.33.00 – 3772 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 500,00

3.3.90.36.00 – 3791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu R\$ 500,00

TOTAL..... R\$ 7.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de Março de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal